



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A NORMA INTERNA Nº 003/2013 DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Legislação Municipal para fins de adequação, em especial ao Decreto Municipal nº 010/2025, de 04 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do volume dos encargos atribuídos ao Controle Interno do Município de Derrubadas, para que fique de acordo com a carga horária estabelecida pela Lei Municipal nº 1.628, de 12 de novembro de 2024, que passou de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 2.2.4, subitem V, da Norma Interna nº 003/2013.

Art. 2º. Fica acrescido o subitem VI no item 2.2.5 da Norma Interna nº 003/2013, com a seguinte redação:

“VI – Despesas com transportes em geral, desde que devidamente comprovada a utilização”.


Art. 3º Fica acrescido o item 3.11 da Norma Interna nº 003/2013 do Controle Interno do Município de Derrubadas, com a seguinte redação:

“3.11 Ao Sistema de Controle Interno Municipal fica facultada a análise dos adiantamentos de numerário por amostragem”.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 dias do mês de abril de 2026.


MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 09/04/2026



Luis Carlos Seffrin - Secretário Municipal de Administração.